Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2020 - Nº 2.776 - 27 de maio de 2020

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.512, DE 6 DE MAIO DE 2020.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE - A.P.R., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE - A.P.R., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Porto Alegre, nº 17, Quadra H2, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.648.289/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.513, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Institui a Campanha de Conscientização contra a mendicância "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES" em Teresina. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização contra a mendicância "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES", com a finalidade de reduzir o número de população em situação de rua e melhorar a situação dos mesmos, no âmbito do município de Teresina.

Art. 2º A campanha de conscientização contra a mendicância tem os seguintes objetivos:

I - desestimular a doação de dinheiro a pedintes;

II - impedir a exploração do trabalho infantil nas ruas;

III - reduzir a evasão escolar;

IV - impedir que dependentes químicos usem a esmola para sustento do vício;

V - fornecer qualificação.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas, na campanha, ações visando a atenuar a exclusão e a marginalidade e a recuperar as pessoas vulneráveis da sociedade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Lázaro, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.514, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal de Combate ao Câncer, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal de Combate ao Câncer", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de Fevereiro.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e

Serviço Financeiro (Maio/2020)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.045,00
TAXA SELIC (%)	3,0
TJLP (% ao ano)	5,57
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,2871
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *7*

Administração Indireta..... *8*

Comissão de Licitação *8*

mobilizações que difundam os trabalhos realizados, aumentar a conscientização e a educação sobre a doença, além de influenciar governos e indivíduos para que se mobilizem pelo controle do câncer evitando, assim, milhões de mortes a cada ano.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal de Combate ao Câncer".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.515, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Historiador", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Historiador", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de Setembro.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de exposições, palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância dos historiadores para Teresina.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal do Historiador".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Procuradoria Geral do Município

Dulcelene Sousa da Luz
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Miguel Sinhuê Fonseca Rosal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Raul Lívio Monteiro Ferraz
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Lucas Fortes Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Manoel Moura Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Heline Silva Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Ronney Wellington Marques Lustosa
Presidente da PRODATER

Cláudia Alves Zarur Rocha
Presidente da ETURB

Tandrra Maria Furtado Matias
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo Roberto da Rocha Nonato
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2020 - Nº 2.776 - 27 de maio de 2020

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2020.05.27 16:53:50 -03'00'

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Pedro Fernandes, Jeová Alencar e Valdemir Virginio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.516, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Feirante", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Feirante", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de exposições, palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que valorizem o pequeno e médio produtor e estimulem a realização de feiras livres no município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal do Feirante".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.517, DE 6 DE MAIO DE 2020.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL FORÇA JOVEM MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL FORÇA JOVEM MIRIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada à CJRE Manoel Evangelista II, nº 26, Quadra 33, bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.436/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.518, DE 6 DE MAIO DE 2020.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTA BÁRBARA - TEUSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTA BÁRBARA - TEUSB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Francisco Nunes da Rocha, nº 1844, bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 20.088.057/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Joaquim do Arroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.523, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a antecipar o feriado municipal de "Corpus Christi", devidamente previsto na Lei Municipal nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, referente aos feriados municipais, e que, neste ano de 2020, seria comemorado no dia 11 de junho, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal religioso de "Corpus Christi", que seria comemorado no dia 11 de junho – previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.275, de 11.01.1994, modificada pela Lei Municipal nº 2.847, de 22.11.1999 –, fica, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, antecipado para o dia 29 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 27 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.744, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 18.585, de 7 de maio de 2019, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Teresina – COMTUR - Teresina, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.191, de 25.11.2011, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Teresina – COMTUR / Teresina, no Decreto nº 18.585, de 07.05.2019; e em atenção aos Ofícios nºs 50 e 55/2020 – GAB-SEMDEC, e nos Processos Administrativos SEI nº 00093.000175/2020-86, e 00093.000160/2020-06,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.585, de 07.05.2019 – referente, especificamente, aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportúaria - INFRAERO, junto ao COMTUR / Teresina –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RELACIONADOS ÀS POLÍTICAS DE INCENTIVO ÀS AÇÕES TURÍSTICAS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC

Raul Lívio Monteiro Ferraz – Titular
.....

e) EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTÚARIA – INFRAERO - PI

Raphael Gaeski – Titular
Diana Karine Santana Sobreira – Suplente
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de José Venâncio Cardoso Neto, membro titular (SEMDEC), e Fernando Nicácio da Cunha Filho e Milena Fernanda Lopes Carvalho, titular e suplente (INFRAERO), junto ao COMTUR / Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.745, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 19.362, de 10 de janeiro de 2020, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.208, de 31.07.2003, tendo em vista o que consta do Decreto nº 19.362, de 10.01.2019, e, ainda, de acordo com o Ofício nº 24-CMDCAT, e no Processo Administrativo SEI nº 00049.002158/2020-58,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.362, de 10.01.2020 – referente, especificamente, ao representante suplente da Ação Social Arquidiocesana, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

.....

e) Ação Social Arquidiocesana

.....

Carla Simone Miranda Borges – Suplente
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Maria Valdenira Silva, suplente (Ação Social Arquidiocesana), junto ao CMDCAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.763, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art.

71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e em atenção ao Ofício nº 391/2020-GS-SEMA,

EXONERAR

FERNANDA DE SOUSA ABREU do cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.764, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e em atenção aos Ofícios nºs 30/2020-GAB-SEMA e 395/2020-GS-SEMA, e nos Processos Administrativos SEI nºs 00042.00062/2020-61 e 00048.000779/2020-93,

EXONERAR

MARJORIE BARROS CUNHA do cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.765, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, resolve

EXONERAR

FABIANA COSTA DO NASCIMENTO do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Promoções e Eventos), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.766, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e em atenção aos Ofícios nºs 30/2020-GAB-SEMA e 395/2020-GS-SEMA, e nos Processos Administrativos SEI nºs 00042.00062/2020-61 e 00048.000779/2020-93,

NOMEAR

MARJORIE BARROS CUNHA para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em consonância com o Decreto nº 19.352, de 06.01.2020, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.767, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e em atenção ao Ofício nº 30/2020-GS-SEMA, e no Processo Administrativo SEI nº 00042.00062/2020-61,

NOMEAR

FABIANA COSTA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em consonância com o Decreto nº 19.355, de 06.01.2020, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.768, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, resolve

NOMEAR

ROSINA DANTAS DA FONSECA para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Promoções e Eventos), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, tendo este Decreto efeitos a partir de 14.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.776, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, e em atenção ao Ofício nº 174/2020 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE, e no Processo Administrativo SEI nº 00097.000811/2020-77, resolve

PRORROGAR

a nomeação de VICTOR COELHO CAVALCANTE, até o dia 13.06.2020, para responder, pelo cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Sudeste, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo (Luiza Marlene Eulálio Nunes), com efeitos a partir de 13.04.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.779, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 14.544, de 12.11.2014, e no Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

EXONERAR

KARINNE NEPOMUCENO DA SILVA BEZERRA do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras do Complexo Viário formado pelo prolongamento da Av. Raul Lopes (Av. Cajuína), Avenida Gil Martins e Avenida José Francisco de Almeida Neto (Rua Jacinto Rufino Macedo) e Ponte Rodoviária Urbana sobre o Rio Poti, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sudeste, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.05.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.780, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação aos incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 19.741, de 9 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a autorização do funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, no Município de Teresina, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 19.741, de 09.05.2020, que "Dispõe sobre a autorização do funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, no Município de Teresina, na forma que especifica";

CONSIDERANDO que, em especial na área da saúde, a Prefeitura de Teresina vem seguindo, dentro das possibilidades, as recomendações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM-PI;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ofício CRM-PI nº 829/2020, de 19.05.2020, no qual solicita alteração pontual do Decreto nº 19.741/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 19.741, de 09.05.2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

IV - retorno pós-operatório em qualquer especialidade;

V - cirurgias que não caracterizem urgência, mas inadiáveis, como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, transplantes de órgãos e tecidos, dentre outras;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até ulterior deliberação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 387/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 399/2020-CHEF-GAB-SUP-SDU CENTRO-NORTE, e Processo SEI nº 00050.001409/2020-55, resolve EXONERAR ANAIRAM DE SOUSA LIMA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU- Centro/Norte, com efeitos a partir de 02.03.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 388/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 399/2020-CHEF-GAB-SUP-SDU CENTRO-NORTE, e Processo SEI nº 00050.001409/2020-55, resolve NOMEAR ELLEN BARREIRA ASSUNÇÃO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU- Centro/Norte, com efeitos a partir de 01.04.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 390/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Exe-

cutivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 158/2020-GS/SEMCASPI, e Processo SEI nº 00048.000663/2020-24, resolve EXONERAR LIAMARA SABRINE DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Coordenador (Coordenação de Renda Mínima), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 391/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 159/2020-GS/SEMCASPI, e Processo SEI nº 00048.000663/2020-24, resolve nomeAR ALINE TATIELE TEIXEIRA DE SOUSA MOURA para exercer o cargo de Coordenador (Coordenação de Renda Mínima), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 447/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.00934/2020, de 15.01.2020, em especial no Despacho da SEMEC, às fls. 17/18, no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 19, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 23, resolve conceder o afastamento, até 31.12.2020, das atividades docentes, do servidor público municipal FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS – CPF nº 474.363.523-34, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível I, matrícula nº 004700, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, regime 40 horas –, para que frequente, regularmente, as aulas do Programa de Pós-Graduação em Dança, em nível de Doutorado, na Universidade Federal da Bahia – UFBA, com efeitos a partir de 02.03.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 448/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.00883/2020, de 14.01.2020, em especial no Despacho da SEMEC, às fls. 24/25, no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 26, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 30, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 31.12.2020, por (20horas/semanais), do servidor público municipal ITALO RÔMULO COSTA DA SILVA – CPF nº 021.871.123-90, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível IV, matrícula nº 071325, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.03.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 449/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.00845/2020, de 14.01.2020, em especial no Despacho da SEMEC, às fls. 15/16, no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 17, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 20, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 31.12.2020, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal ELIONAIRA VIEIRA DE SÁ – CPF nº 002.473.023-84, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível II, matrícula nº 039020, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 03.02.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015-SEMA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda; CNPJ: 64.799.539/0009-92; OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº. 010/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de Impressão Departamental com solução de digitalização para integração com os sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Teresina de caráter local ou de grande porte com acesso via rede local TCP/IP, com a cessão de direito de uso de impressoras multifuncionais, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, exceto papel; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação tem como fundamento o art. 57, II, da Lei 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1001100, Conta Despesa: 33.9.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica); DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, e PELA CONTRATADA: Neilton Ramos Valença.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA 09 CAEEP/SEMCASPI. Torna Público o resultado dos pedidos de reconsideração interpostos para esta Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).O Município de Teresina, por meio da Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), instituída pela PORTARIA 58 GAB/SEMCASPI, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público a Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no tocante à avaliação, para fins de estágio probatório, dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina) e no Decreto nº 16.023, de 6 de junho de 2016 (Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal - GCM de Teresina); CONSIDERANDO o disposto na Portaria 01/CAEEP/SEMCASPI e Portaria 02/CAEEP/SEMCASPI que regulamentam a especificidade de condições e critérios que devem ser observados e analisados para a avaliação dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, como também os prazos para pedidos de reconsideração do resultado da avaliação. A Comissão de Avaliação Especial torna público o resultado definitivo da Avaliação de estágio probatório do servidor da Guarda Civil Municipal de Teresina. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

DE RECURSO – MATRICULA: 81323 – RECURSO: PROVIDO PARCIALMENTE - RESULTADO DEFINITIVO: APTO. Teresina, 27 de maio de 2020. Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017. REF. PROCESSO Nº 00045.002120/2020-23; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: C. T. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.761.499/0001-61; OBJETO: O ACRÉSCIMO DE R$ 193.458,36 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENDO A UM ACRÉSCIMO DE 14,76% (QUATORZE VÍRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO). PERFAZENDO O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO DE R$1.633.794,51 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: MANOEL DE MOURA NETO E PELA CONTRATADA: MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018. REF. AO PROCESSO Nº 00045.005246/2020-11; CONTRATUALIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATUALIZADA: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER--HOSPITAL SÃO MARCOS; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO SÉTIMO, A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 021/18 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: PARÁGRAFO SEXTO: FICA REAJUSTADO O INCREMENTO DE METAS CONTRATUALIZADAS NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) RELATIVA AS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 36000200866201800 E Nº 360001974062018000 DESTINADAS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC EM FAVOR DA UNIDADE DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER- HOSPITAL SÃO MARCOS (CNES 2726998), CONFORME PORTARIA Nº 1.824, DE 21 DE JUNHO DE 2018. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATUALIZANTE: MANOEL DE MOURA NETO E PELA CONTRATUALIZADA: GUSTAVO ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO PARECER Nº293/2020, DA ASSESSORIA JURÍDICA, DESTA FUNDAÇÃO, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUNTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.23835/2019, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE (ACEPROMAZINA INJETÁVEL 1%), (CLORIDRATO DE XILAZINA INJETÁVEL 2%) E (CLORETO DE POTÁSSIO PA-ACS KCI PM), DA EMPRESA VETERINÁRIA PROVET LTDA-ME , NO VALOR DE R$7.056,60 (SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART.24, V E VII, DA LEI 8.666/93. TERESINA, 27 DE MAIO DE 2020. MANOEL DE MOURA NETO, PRESIDENTE DA FMS.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019. CONTRATADO: INOVE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.098.163/0001-75. REPRESENTADA NESTE ATO pelo Sr. KELSON ALENCAR BARBOSA, CPF nº 782.502.343-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato n° 120/2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA NONA do Contrato supramencionado, fica prorrogado do dia 10 de maio de 2020 até o dia 10 de maio de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2020. Assinam: Luís Carlos Martins Alves, Presidente da FMC, e, Kelson Alencar Barbosa - Contratado.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMA/PMT. AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 – SEMA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO). PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000036/2020-84 SEI. CREDENCIAMENTO N° 001/2020-SEMA, através de sua Comissão de Licitação – COMPRAS, torna público que a partir do dia 28 de maio ao dia 05 de junho de 2020, realizará procedimento de Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, como parte do pacote de medidas tomadas pela Prefeitura Municipal de Teresina para combater os impactos econômicos da pandemia de COVID-19, afim de manter setores da economia predominantemente ocupados por profissionais liberais, o programa VOUCHER ESTÉTICA vem beneficiar os profissionais teresinenses que trabalham no ramo de beleza e bem estar que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos. As características e condições estão dispostas no edital e seus anexos, em especial no Anexo I –Termo de Referência, que se encontram à disposição para consulta através do site: https://sema.teresina.pi.gov.br/. Durante o período de vigência deste Edital, o envio dos documentos para o Requerimento de Credenciamento somente poderá ser efetuado através do e-mail: semacpl2019@gmail.com. Teresina/PI, 27 de maio de 2020. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 – SDR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0451/2020. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO RESPONDIDO A TEMPO PELO SETOR TÉCNICO DO ÓRGÃO RESPONSAVEL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO, DE FORMA TOTAL, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERESINA – SDR/PMT, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E R.C.F, BEM COMO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, conforme especificações e quantidades previstas no Edital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 27/05/2020. Informações: semacpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 27 de maio de 2020. Nayara Daniela Barros Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

Fundação Municipal de Saúde

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020. PROCESSO Nº. 45.40160/2019. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 044/2020, cujo objeto é Aquisição de Material de consumo para Laboratório (Reagentes e insumos para realização de exames de coagulação), com cessão e instalação em regime de comodato de equipamentos automáticos de hemostasia, através de Registro de Preços, para atender as necessidades do CD RAUL BACELAR e HUT, que, em virtude de alterações ao Edital, fica a abertura do mesmo adiada para o dia 09/06/2020 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 28/05/2020 às 12:00 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 25 de maio de 2020. Gardênia Maria de Queiroz Leite, Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.